



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 28488/2015
EDITAL
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – MEs/EPPs (art. 48, inc. I, da LC n° 123/06, redação dada pela LC 147/14)

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 57 – GAB/SEDIHPOP, de 06 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 12 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, exclusivamente qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos exatos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, considerando os critérios constantes do Processo Administrativo n.º 28488/2015, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual n.º 9.990, de 13 de fevereiro de 2014; Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Estadual n.º 28.815, de 10 de janeiro de 2013; Decreto Estadual n.º 28.905, de 05 de março de 2013; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 15h (quinze horas) do dia 12 de maio de 2015, no Auditório da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a aquisição de material de consumo – água mineral, para a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP e para os Conselhos Estaduais e Secretarias Extraordinárias vinculados, em conformidade com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2. O **VALOR GLOBAL** para a aquisição, estimado pela Supervisão Administrativa da SEDIHPOP, é de R\$ 17.927,20 (dezesete mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

1.3. As despesas resultantes da contratação, decorrente da presente Licitação, correrão à conta dos recursos do Tesouro Estadual específicos, consignados no orçamento da SEDIHPOP para o exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas/SEDIHPOP:

UNIDADE GESTORA: 540101;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular;

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;
PROGRAMA: 0411 – Apoio Administrativo;
ATIVIDADE/PROJETO:
I – 4457 – Administração da Unidade;
PLANO INTERNO:
I – MANUTENÇÃO – R\$ 17.927,20;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 0101000000

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente – nos termos do art. 48, inc. I, da LC nº 123/06, com redação dada pela LC 147/14, interessados qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte (desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, §4º, da LC nº 123/06), cujo objetivo social seja compatível com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

2.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,

2.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7. Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Central Permanente de Licitação, Comissão Setorial de Licitação e com o Pregoeiro integrante do órgão responsável pela aquisição do objeto;

2.2.8. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;



2.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.11. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes **01** e **02** de que trata este Edital:

a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b) Tratando-se de procurador: se o representante não for sócio ou proprietário da empresa licitante, carta de representação, carta credencial (**ANEXO II**) ou procuração, pública ou particular, constando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão.

b.1) os documentos acima indicados deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre eles os indicados na alínea "a";

b.2) estes deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão.

c) Documento oficial de identificação do representante (representante legal ou procurador), com foto e devidamente autenticado;

d) Certidão da Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Simples, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 3º, caput, c/c art. 73, IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º da IN nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio);

d.1) para o Microempreendedor Individual, apresentação da inscrição no Registro Público de empresas mercantis da respectiva sede;

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**).

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHPOP, até dois dias antes da realização do certame, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.



3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, mas o representante não credenciado apenas poderá assistir à sessão na condição de ouvinte/cidadão, uma vez que o não credenciamento tem o mesmo efeito da ausência física de representante da empresa na licitação.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2015 – CSL/SEDIHPOP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2015 – CSL/SEDIHPOP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL, até dois dias antes da realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

4.5. Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, preferencialmente, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) número deste Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houverem, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) proposta de preços com indicação unitário dos serviços, em algarismos, de cada item e valor global em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão;

c.1) Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

c.1.1) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

c.1.2) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c.1.3) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

d) prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão de abertura dos envelopes;

d.1) as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

e) o prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2015, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 78, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012;

f) indicação da forma de execução dos serviços, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

g) O prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, que se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, nos termos do art. 89, II, alínea *b*, da Lei nº 9.579/2012;

h) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, nos moldes do **ANEXO IV** do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

5.4. Nos preços ofertados já estarão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.5.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.12. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.



6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

6.3. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado, no lacre, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.4. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará as propostas em desacordo com o edital, e classificará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.5. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco propostas escritas de preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

6.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7. Selecionados os licitantes conforme os itens anteriores, os lances serão verbais e o licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada quanto à conformidade do objeto ao disposto neste Edital e seus Anexos.

6.10.1. Se a proposta de menor preço não estiver conforme o Edital, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente;

6.10.2. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.



6.10.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.11. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que ensejam a decisão, nos termos do art. 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) apresentarem preço unitário ou total superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos aqui exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada.

7.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 96 da Lei Estadual nº 9.579/2012 e no artigo 20 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Se não houver a interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

7.6. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a autoridade competente, após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, adjudicará o objeto e homologará a licitação e encaminhará os autos para contratação.

7.7. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b.3.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;**
 - b.3.3) a prova de regularidade de que tratam as alíneas anteriores, **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- b.4) prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - b.4.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b.4.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

b.4.3) quando a prova de regularidade de que trata a alínea “b.4” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

b.5) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:

b.5.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b.5.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.

b.5.3) quando a prova de regularidade de que trata a alínea “b.5” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

b.6) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b.7) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b.8) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, modelo do **ANEXO V**;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c.1) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \leq 1,00$$

c.1.2) as empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c.1.3) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balço de Abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

c.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1.5) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.5.1) publicados em Diário Oficial ou;

c.1.5.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

c.1.5.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c.1.5.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa DNRC nº 107, de 23 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

c.1.6) na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização o Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.1.7) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

c.2) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

d) Qualificação Técnica:

d.1) Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão, o qual deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

d.2) documentos constantes do item 8.24, alíneas “a” a “f”, do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, **ANEXO I**.

7.8. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande, Fone: (98) 3231-6831, CEP 65010-650, São Luís-MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens “a” (“a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4”) e “b.1” e “b.2”, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (**ANEXO VI**).



7.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHPOP, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.14. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.16. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, os quais poderão ser prestados pelo Pregoeiro, Sr. Hugo Emanuel de Souza Sales, ou pela Equipe de Apoio: Sra. Dinamara Martins Marques e Sra. Ilnê Amorim Feitosa, quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do Aviso de Licitação, conforme dispõe o §1º, inciso II, “b”, do art. 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.1. O prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, a teor do disposto no inciso I do art. 50 Lei Estadual nº 9.579/2012.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

8.1.2. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, protocolada na Comissão Setorial de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via email;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação.

9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão da Comissão Setorial de Licitação, na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei n.º 9.579 de 12 de abril de 2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação, nos termos do § 1º, artigo 102, da Lei nº 9.579/2012.

9.3. O recurso será dirigido ao Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, por intermédio da que praticou o ato recorrido.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

9.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012.

9.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, do Código de Licitações do Maranhão, o Pregoeiro, ordenando o registro em ata procederá a leitura do resumo da motivação e consultará sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;

9.7.1. em observância ao § 5º do art. 105 do Código de Licitações do Maranhão, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

9.7.2. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contra razões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

9.7.3. registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contra razões de recurso, informando aos presentes;

9.7.4. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEDIHPOP, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos artigos 95 a 101 da Lei nº 9.579/12.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

10.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela SEDIHPOP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10.7. A Contratada deverá contar com egressos do sistema prisional em seu quadro de funcionários, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

10.8. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VII**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.9. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.10. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.11. Será vedada à CONTRATADA transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.12 A CONTRATADA na prestação dos serviços objeto da presente licitação é vedado contratar ocupantes ou ex-ocupantes de cargo de gerência ou supervisão condenados por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública, hediondos, eleitorais, entre outros, em que as condenações já tenham transitado em julgado ou sido sentenciadas por órgão colegiado, para a execução dos serviços contratados.

10.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.3. O titular da SEDIHPOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS.

11.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até do efetivo pagamento, oportunidade em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die* e de forma não composta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;



c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco)** anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos conforme o determinado no Termo de Referência (ANEXO I) e com o estabelecido no art. 89 da Lei Estadual n ° 9.579/2012.

13.2. Os serviços serão executados de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, elaborado pela Supervisão Administrativa/SEDIHPOP (ANEXO I).



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

14.1.1. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.1.2. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

14.1.3. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

14.1.4. Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

14.2. Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

14.3. Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. O pagamento poderá ser susinado pela SEDIHPOP nos seguintes casos:

14.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

14.5.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHPOP, por conta do estabelecido neste Edital;

14.5.3. Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

14.7. É vedado à prestadora de serviços, contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos ou empregos de confiança, de natureza especial ou eletiva do Estado.

14.8. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.9. Fica assegurado ao titular da SEDIHPOP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n.º 9.579/12.

14.10. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.12. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.16. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

14.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia o vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Central Permanente de Licitação-CCL.

14.18. A Contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido na Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

14.19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual n.º 9.990 de 13 de fevereiro de 2014, dos Decretos Estaduais n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, n.º 28.815, de 10 de janeiro de 2013, n.º 28.905, de 5 de março de 2013, estes alterados pelo Decreto Estadual n.º 29.920 de 01 de abril de 2014, do Decreto Estadual n.º 29.919, de 01 de abril 2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e da Lei Estadual n.º 9.529 de 23 de dezembro de 2011 e demais normas pertinentes à espécie, com aplicação subsidiária, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e demais normas aplicáveis.

14.21. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHPOP, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís– MA, no site www.sedihpop.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo fone (98) 3198-5021 e 3198-5022.

14.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

São Luís-MA, 25 de março de 2015.

Hugo Emanuel de Souza Sales
Pregoeiro/SEDIHPOP



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-CSL/SEDIHPOP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo - água mineral - para a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, e Participação Popular – SEDIHPOP e para os Conselhos Estaduais e Secretarias Extraordinárias vinculados, por licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor lance global.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se para suprir as necessidades diárias de servidores deste Órgão, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades e dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

3. PARTICIPANTES (BENEFICIÁRIOS)

- 3.1. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP;
- 3.2. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH/MA;
- 3.3. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIMA/MA;
- 3.4. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEPD/MA;
- 3.5. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MA;
- 3.6. Conselho Permanente de Proteção e Defesa do Consumidor;
- 3.7. Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas/MA;
- 3.8. Conselho Estadual da Juventude;
- 3.9. Conselho Estadual da Política da Igualdade Étnica Racial;
- 3.10. Conselho de Políticas de Inclusão Social;
- 3.11. Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial - SEIR;
- 3.12. Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude - SEEJUV.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

a) ÁGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, CONTENDO 20 LITROS (GARRAFÕES) COMPOSIÇÃO QUÍMICA (MG/L), BÁRIO = 0,010, CÁLCIO =0,62, MAGNÉSIO = 0,88, POTÁSSIO =0,40, SÓDIO =6,56, BORATO = 0,08, ESTRÔNCIO = 0,006, SULFATO = 4,1, BICARBONATO = 1,32, NITRADO = 2,2, CLORETO = 8,96, FLORETO = 0,03, CARACTERÍSTICAS: FÍSICO – QUÍMICA; PH A FONTE = 29,3° C, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO A 187° C, CALCULANDO = 34,93 MG/L, NÃO CONTEM GLÚTEN. – **QUANTIDADE: 1.824 GALÕES**

b) ÁGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SEM GÁS, CONTENDO 330 ML (GARRAFINHAS) EMBALAGEM DE PLÁSTICO FARDO COM 12 UNIDADES.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

COMPOSIÇÃO QUÍMICA (MG/L), BÁRIO = 0,010, CÁLCIO = 0,62, MAGNÉSIO = 0,88, POTÁSSIO = 0,40, SÓDIO = 6,56, BORATO = 0,08, ESTRÔNCIO = 0,006, SULFATO = 4,1, BICARBONATO = 1,32, NITRADO = 2,2, CLORETO = 8,96, FLORETO = 0,03, CARACTERÍSTICAS: FÍSICO – QUÍMICA; PH A FONTE = 25°C = 4,50, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA 25° C = 590S/CM, TEMPERATURA DA ÁGUA NA FONTE = 29,3°C, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO A 187°C, CALCULADO A = 34,93MG/L, NÃO CONTEM GLÚTEN. – **QUANTIDADE: 144 FARDOS**

c) ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES. – **QUANTIDADE: 288 CAIXAS**

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor global estimado para o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência é de **R\$ 17.927,20 (dezesete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, conforme média das propostas anexas.

6. FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste Órgão.

7. PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar semanalmente o material objeto deste Termo, às segundas-feiras, no turno vespertino até as 14 horas, nesta cidade, de acordo os endereços, as quantidades e as seguintes condições:

- 7.1. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP** (**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Milet):
 - a) 16 (dezesesseis) galões;
 - b) 3 (três) fardos de garrafinhas; e
 - c) 6 (seis) caixas de copos.
- 7.2. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – **CEDDH/MA** – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);
 - a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.
- 7.3. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – **CEDIMA/MA** – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);
 - a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.
- 7.4. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **CEPD/MA** – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.5. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA/MA** –
(**Endereço:** Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.6. Conselho Permanente de Proteção e Defesa do Consumidor – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.7. Conselho Deliberativo do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas/MA – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.8. Conselho Estadual da Juventude – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.9. Conselho Est. da Política da Igualdade Étnica Racial – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.10. Conselho de Políticas de Inclusão Social – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.11. SEIR – Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial (**Endereço:** Rua Couto Fernandes, nº 121 – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

7.12. SEEJUV – Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (**Endereço:** Rua Rio Branco, nº 115 – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

OBSERVAÇÃO: As condições acima (quantidade semanal e endereço dos locais de entrega) podem sofrer redução, aumento ou alteração, o que deverá ser previamente comunicado pela Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para readequação do cronograma de entrega pela empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

- 8.3.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela Contratante;
- 8.4.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 8.5.** Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 8.6.** Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- 8.7.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.9.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
- 8.11.** Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 8.12.** Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário e resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- 8.13.** Substituir os materiais reprovados, que contenham vícios redibitórios ou que forem entregues fora das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da data da notificação expedida pelos responsáveis pelo recebimento;

8.14. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

8.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, o objeto do contrato;

8.16. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais de consumo;

8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

8.18. Observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, que se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, nos termos do art. 89, II, alínea *b*, da Lei nº 9.579/2012.

8.19. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

8.20. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8.21. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local de entrega dos materiais;

8.22. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.23. Responder pela supervisão, direção técnica administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução deste Contrato;

8.24. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do contrato administrativo, para fornecimento de materiais de consumo, a contratada se obriga a possuir os seguintes **documentos para atendimento da qualificação técnica:**

- a) cópia do Diário Oficial que comprove o registro do produto no Ministério da Saúde;
- b) alvará de funcionamento da Envasadora, conforme RDC 23:2000 ANVISA;
- c) licença sanitária da Envasadora do produto.
- d) Licença Sanitária de Licitante, que conste o ramo da atividade água mineral (comércio varejista de bebidas);
- e) Laudo físico - químico e microbiológico de análise do LAMIN (Laboratório de Análises Minerais) vigente, conforme RDC - 54 (ANVISA).
- f) Laudo de Análise Bacteriológico expedido no último trimestre.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

8.25. Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo, quatro exames bacteriológicos por ano, um a cada trimestre, podendo, entretanto, a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico.

8.26. Seguir o Código de Águas Minerais (Decreto-Lei Nº 7841, de 08/08/1945, DOU de 08/08/1945).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;

9.3. Receber os materiais solicitados após comprovação de que as especificações descritas na proposta do CONTRATADO estão de conformidade com as respectivas Notas Fiscais;

9.4. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;

9.5. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

9.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

9.7. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, de acordo com a forma e o prazo estabelecido, observando as normas administrativas e financeiras em vigor, após o atesto da Nota Fiscal pelo setor de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.9. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.



9.11. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.12. Propor a aplicação de sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

10.1. A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como o local da entrega dos materiais. A CONTRATADA enviará a autorização por correspondência, via fax, e-mail ou por um funcionário responsável.

10.2. As entregas dos produtos serão de acordo com as necessidades de consumo do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local e horário estabelecidos no documento.

10.3. Os materiais de consumo deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

10.4. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

10.4.1. Os produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

10.5. Os materiais especificados neste Termo de Referência no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;
- e) Data de validade do produto (no máximo 12 meses para água em copos e em garrafinhas; e no máximo 3 meses para garrações/galões).

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à:

- a) Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

12.2. O pagamento será feito após a entrega dos materiais, mediante solicitação de pagamento, anexado Nota Fiscal, devidamente atestada, dentro do prazo máximo de 30 dias.

12.3. Sempre que houver pagamento, o Contratado deverá apresentar a prova de Regularidade Fiscal, Trabalhista, FGTS e Certidão Negativa de Débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão–CAEMA (Decreto Estadual nº 21.178/2005).

12.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, iniciando-se da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no art. 78, II, c/c §3º, da Lei nº 9.579/2012.

14. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

São Luís (MA), 13 de Janeiro de 2015, atualizado em 16 de Abri de 2015.

Juliana Marques Vale
Supervisora Administrativa/SEDIHPOP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM A – Água mineral natural, contendo 20 litros (garrafão):

QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
1824	R\$ 5,41	R\$ 9.880,00

ITEM B – Água mineral natural, sem gás, contendo 330 ml (garrafinhas), embalagem de plástico, fardo com 12 unidades:

QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
144	R\$18,28	R\$ 2.632,80

ITEM C – Água mineral natural, em copo de 200 ml, caixa contendo 48 unidades:

QUANTIDADE	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL
288	R\$ 18,80	R\$ 5.414,40

O valor global estimado para o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência é de **R\$ 17.927,20** (dezessete mil, novecentos e vinte sete reais e vinte centavos), conforme média das propostas anexas, recebidas até a presente data.

São Luís, 20 fevereiro de 2015.

Juliana Marques Vale
Supervisora Administrativa/SEDIHPOP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-CSL/SEDIHPOP

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de material de consumo – água mineral, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

(Nome da empresa e do seu representante legal, devidamente identificado e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-CSL/SEDIHPOP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Pela presente, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, sob as penalidades cabíveis, que se tem pleno conhecimento e se cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital, estando a empresa, portanto, apta a participar do Certame.

Local e data.

(Nome da empresa e do seu representante legal, devidamente identificado e assinatura).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-CSL/SEDIHPOP

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-CSL/SEDIHPOP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 56 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM NÃO

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-CSL/SEDIHPOP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial da SEDIHPOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015-CSL/SEDIHPOP

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR E A EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR / SEDIHPOP**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Francisco Gonçalves da Conceição, CPF n.º 252.756.153-53, e a empresa, com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º – SSP/MA e CPF n.º, **R E S O L V E M** celebrar o presente Contrato de Fornecimento, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015 – CSL - SEDIHPOP, conforme consta no Processo Administrativo n.º 28488/2015, de 24 de fevereiro de 2015, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Água Mineral , para a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP e para os Conselhos Estaduais e Secretarias Extraordinárias vinculados, em conformidade com as especificações contidas no respectivo Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 – CSL/ SEDIHPOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fizessem:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 - CSL/SEDIHPOP e seus ANEXOS.
- b) Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.
- c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), estando inclusas todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo irredutível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2015 e iniciará-se da data de sua assinatura, havendo a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 78, II da Lei nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes comunicarão o interesse na prorrogação contratual com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto de que trata o presente Contrato deverá ser executado de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese das despesas decorrentes não serem compatíveis, por qualquer motivo, com os orçamentos ou planos plurianuais subsequentes, o contrato será extinto, independente de acordo entre as partes, nos termos do art. 78, II c/c § 3º da Lei nº 9.579/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: 540101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0411 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE/PROJETO:

I - 4457 – Administração da Unidade

PLANO INTERNO:

I – MANUTENCAO – R\$ 17.927,20

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0101000000

NE: 2014NE DATA DE EMISSÃO:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.790/2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco)** anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- f) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco)** anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do Contrato, comporta -se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentado provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação do Diário Oficial do Estado, contando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 92, da Lei Estadual nº 9.579/2012, e ocorrerá nos termos do art. 93, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos critérios decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

II – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;

III – Receber os materiais solicitados após comprovação de que as especificações descritas na proposta do CONTRATADO estão de conformidade com as respectivas Notas Fiscais;

IV – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;

V – Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

VI- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

VII – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, de acordo com a forma e o prazo estabelecido, observando as normas administrativas e financeiras em vigor, após o atesto da Nota Fiscal pelo setor de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;

IX – Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

X – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.

XI – Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XII – Propor a aplicação de sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

III – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, a sua expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo **FISCAL DE CONTRATO**;

IV – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

V – Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

VI – Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DO CONTRATO, relatório de Atividades realizadas;

VII – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

VIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contratou em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;

XI - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do **FISCAL DE CONTRATO**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

XII - Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a **CONTRATANTE**, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

XIII – Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representa-lá sempre que for necessário e resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônico (e-mail), telefone e celular;

XIV – Substituir os materiais reprovados, que contenham vícios redibitórios ou que forem entregues fora das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, contados da data da notificação expedida pelos responsáveis pelo recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

XV – Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a se destinam;

XVI – Não transferir a terceiros, no todo ou em partes, o objeto do contrato;

XVII – Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais de consumo;

XVIII – Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.

XIX – Observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, que se dará no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, nos termos do art. 89, II, alínea b, da Lei nº 9.579/2012

XX – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

XXI – Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

XXII – Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local de entrega dos materiais;

XXIII – Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXIV – Responder pela supervisão, direção técnica administrativa e mãos-de-obra necessárias à execução deste Contrato;

XXV – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do contrato administrativo, para fornecimento de materiais de consumo, a contratada se obriga a possuir os seguintes documentos para atendimento da qualificação técnica:

- a) Cópia do Diário Oficial que comprove o registro do produto no Ministério da Saúde;
- b) Alvará de funcionamento da Envasadora, conforme RDC 23:2000 ANVISA;
- c) Licença sanitária da Envasadora do produto.
- d) Licença Sanitária de Licitante, que conste o ramo da atividade água mineral (comércio varejista de bebidas);
- e) Laudo físico – químico e microbiológico de análise do LAMIN (Laboratório de Análises Minerais) vigente, conforme RDC – 54 (ANVISA).
- f) Laudo de Análise Bacteriológico expedido no último trimestre.

XXVI – Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo, quatro exames bacteriológicos por ano, um a cada trimestre, podendo, entretanto, a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico.

XXVII – Seguir o Código de ÁGUAS Minerais (Decreto – Lei nº 7841, de 08/08/1945, DOU de 08/08/1945).

XXVIII – A obrigação quanto ao dispositivo na Lei Estadual nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014 que substitui a Lei Estadual nº 9.116 de 11 de janeiro de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São expressamente vedadas à CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

- a) A subcontratação para execução do objeto deste contrato;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, independente de se tratar de ocupante de cargo ou emprego público de provimento permanente ou precário, de natureza especial ou eletiva, assim como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante a vigência deste contrato;
- c) A contratação de ocupantes ou ex-ocupantes de cargo de gerência ou supervisão condenados por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública, hediondos, eleitorais, entre outros, em que as condenações já tenham transitado em julgado ou sido sentenciadas por órgão colegiado, para a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O cumprimento antecipado da obrigação por parte da Contratada não gerará qualquer direito a descontos, prêmios, inclusive financeiros, em seu favor;

PARÁGRAFO QUINTO - Se necessário será exigida a apresentação de ensaios, testes e demais provas para verificar o cumprimento das normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual nº 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art.89, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão acompanhados e recebidos observados os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I)

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO, LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar semanalmente o material objeto deste Termo, às segundas-feiras, no turno vespertino até as 14horas, nesta cidade, de acordo os endereços, as quantidades e as seguintes condições:

I - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP** (**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet):

- a) 16 (dezesesseis) galões;
- b) 3 (três) fardos de garrafinhas; e
- c) 6 (seis) caixas de copos

II - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – **CEDDH/MA** – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);
a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

III - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – **CEDIMA/MA** – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);
a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

IV - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – **CEPD/MA** – (**Endereço:** Rua do Egito – Centro);
a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

V - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CEDCA/MA** – (**Endereço:** Rua do Egito Centro);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

VI - Conselho Permanente de Proteção e Defesa do Consumidor – (Endereço: Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

VII - Conselho Deliberativo do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas/MA – (Endereço: Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

VIII - Conselho Estadual da Juventude – (Endereço: Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

IX - Conselho Est. da Política da Igualdade Étnica Racial – (Endereço: Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

X - Conselho de Políticas de Inclusão Social – (Endereço: Rua do Egito – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

XI - SEIR – Secretaria de Estado Extraordinária da Igualdade Racial (Endereço: Rua Couto Fernandes, nº 121 – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

XII - SEEJUV – Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (Endereço: Rua Rio Branco, nº 115 – Centro);

a) 2 (dois) galões por semana, preferencialmente às segundas-feiras.

OBSERVAÇÃO: As condições acima (quantidade semanal e endereço dos locais de entrega) podem sofrer redução, aumento ou alteração, o que deverá ser previamente comunicado pela Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para readequação do cronograma de entrega pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

Cópia das Requisições de Passagens;

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade compatível com a data do pagamento;

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

Certidão do Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, devidamente atualizada (Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005), que comprove a ausência de pendência da Contratada perante o Estado do Maranhão;

Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O índice utilizado como critério de atualização monetário entre a data do cumprimento da obrigação e do efetivo pagamento será o IGPM (Índice Geral Preço de Mercado).

PARÁGRAFO OITAVO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a carga da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO NONO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a), (cargo), (matrícula), neste ato denominado (a) de “GESTOR DO CONTRATO”, a quem caberá exercer as atribuições previstas na Lei Estadual nº 9.579/2012 e demais legislações atinentes à material, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentre outras atribuições, o “GESTOR DO CONTRATO” deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades, em tempo hábil, sob pena de adoção das medidas cabíveis, não havendo prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

PARÁGRAFO QUARTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 42.611/2015
Rubrica:
Matrícula: 616292

PARÁGRAFO QUINTO – O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28.455/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 9.579/2012, a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)NOME:.....CPF:.....

2)NOME:.....CPF:.....